

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO FORRÓ DE FAVELA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO CEARÁ		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	21/05/2025 14:36:53	Data da assinatura:	21/05/2025 15:00:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
21/05/2025

*INSTITUI O DIA ESTADUAL DO FORRÓ DE FAVELA E O
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
ESTADO DO CEARÁ.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Dia Estadual do Forró de Favela, a ser celebrado anualmente no dia 04 de novembro, bem como a data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º O Dia Estadual do Forró de Favela, celebrado anualmente em 04 de novembro, tem como objetivos:

I – valorizar e reconhecer o forró de favela como manifestação legítima da cultura popular e periférica do Estado do Ceará;

II – incentivar a produção, difusão e preservação das expressões artísticas e culturais oriundas das comunidades urbanas e periféricas;

III – promover a inclusão social por meio da cultura, fortalecendo a identidade e autoestima das juventudes das favelas;

IV – estimular políticas públicas de apoio aos artistas, grupos e coletivos que atuam com o forró de favela;

V – fomentar o diálogo entre poder público, sociedade civil e movimentos culturais na construção de ações que respeitem e potencializem as culturas populares;

VI – contribuir para a geração de renda e fortalecimento da economia criativa nas periferias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Forró de Favela, a ser celebrado anualmente no dia 04 de novembro, e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, como forma de reconhecer, valorizar e fortalecer essa expressão cultural que nasce, cresce e se consolida nas periferias urbanas, sendo elemento central de identidade e resistência das comunidades.

O forró de favela, também conhecido como “forró romântico”, representa muito mais do que um gênero musical ou um estilo de festa: trata-se de um fenômeno cultural genuíno que dá voz e visibilidade à juventude periférica, promovendo o lazer, a arte e a convivência comunitária em espaços historicamente marginalizados. Com forte presença nos bairros populares, o forró de favela contribui diretamente para a preservação e reinvenção das tradições nordestinas, atualizando ritmos, linguagens e expressões que dialogam com o cotidiano das favelas e periferias do Ceará.

A criação do Dia Estadual do Forró de Favela no dia 04 de novembro é um reconhecimento à criatividade, à resistência e à potência cultural da juventude periférica. É, ainda, uma medida de estímulo às políticas públicas voltadas para o apoio às manifestações culturais populares, que desempenham papel central no desenvolvimento social e na promoção da cidadania. Valorizar o forró de favela é afirmar que a cultura que nasce nas bordas da cidade é também patrimônio do povo cearense.

A escolha do dia 04 de novembro para a celebração do Dia Estadual do Forró de Favela está diretamente relacionada ao Dia da Favela, data nacionalmente reconhecida como um marco de resistência, luta e afirmação das comunidades periféricas. Essa coincidência simbólica fortalece o propósito da homenagem, pois o forró de favela é uma expressão artística que nasce, floresce e se afirma nesses territórios. Ele reflete as vivências, os sonhos, os desafios e as alegrias das populações que habitam as favelas, funcionando como instrumento de comunicação, identidade e valorização cultural.

Ao vincular o Dia Estadual do Forró de Favela ao Dia da Favela, o Estado do Ceará reconhece não apenas a importância dessa vertente musical no cenário cultural cearense, mas também a força criativa das periferias urbanas. A celebração conjunta dessas datas reforça o entendimento de que o forró de favela é uma forma legítima de arte, resistência e expressão comunitária, que merece visibilidade, respeito e políticas públicas que incentivem sua preservação e expansão.

Desse modo, espera-se que esta proposta seja acolhida com o devido reconhecimento da importância cultural e social do forró de favela, garantindo ao Estado do Ceará um papel ativo na promoção e valorização das manifestações populares que integram o patrimônio vivo do nosso povo.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)